Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO
1ª discussão
Em 21/03/00
PRESIDENTE

Requerimento Nº 0026/2000 Em 21 de Março de 2000

Requerem Urgência e Discussão única nas comissões técnicas pertinentes a matéria contida no Projeto de Lei nº 0013/00, oriundo da Mensagem Executiva nº 004/00.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Os Vereadores que este subscreve, em conformidade com o Artigo 88, alínea "c" do Regimento Interno, REQUEREM à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA e DISCUSSÃO ÚNICA nas Comissões de Constituição e Justiça; Finanças, Orçamento e Alienação; e de Redação Final para o Projeto de Lei nº 013/00, orindo da Mensagem Executiva nº 004/00.

SALA DAS SESSÕES, 21 de Março de 2000.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva organizar e disciplinar o funcionamento da autarquia no que concerne ao pessoal, evitando que se repitam situações semelhantes às que foram herdadas pela atual administração na PROCAF, que na condição de sociedade de economia mista apesar de estar obrigada, por força do art. 37 da Constituição Federal, a ralizar concurso público para contratação de servidores, na verdade nunca o fez. Em função disso, foram ocasionados sérios questionamentos por parte do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, vez que a maioria dos seus empregados eram contratados sem concurso público, contrariando frontalmente aquele dispositivo constitucional.